abaixo indicados, nos cargos do mesmo nível que lhes sucederem, com efeitos à data da entrada em vigor da nova estrutura:

José Carlos Teixeira dos Santos, no cargo de Chefe da Divisão Financeira;
Luís Manuel de Castro Carvalho da Silva, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Municipais e Gestão Urbanística;
Domingos Coutinho Pereira Maduro, no cargo de Chefe da Divisão de Obras Particulares e Serviços Urbanos.

29 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *José António Fontão Tulha*.

304168725

MUNICÍPIO DE SERNANCELHE

Aviso n.º 1584/2011

Em conformidade com o disposto na alínea *b*) do artigo 37.º, artigo 21.º e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para preenchimento de dois postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, aberto pelo aviso n.º 10946/2010, publicado no *Diário da República,* n.º 106, 2.ª série, de 01/06/2010, e após negociação salarial, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com Carla Maria Rodrigues Caria e Elisabete Aguiar Santos, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2010, com a remuneração mensal correspondente à 3.ª posição remuneratória e nível remuneratório 19 da tabela salarial única, sendo de 1 407,45 €.

Para os efeitos previstos no n.os 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, conjugados com o n.º 3 e seguintes do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os júris dos períodos experimentais terão a seguinte composição:

Ref A) — Um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de Português/História:

Presidente, Carlos Manuel Ramos dos Santos, Vereador do pelouro das obras;
1.º Vogal Efectivo, Jaime Manuel Oliveira Ferreira, técnico superior;
2.º Vogal Efectivo, Sandra Guerra Lopes, técnica superior;

Ref B) — Um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior, área de Educação de Infância:

Presidente, Carlos Silva Santiago, Vereador do pelouro dos recursos humanos;
1.º Vogal Efectivo, Jaime Manuel Oliveira Ferreira, técnico superior;
2.º Vogal Efectivo, Carlos Manuel Neves Paiva, técnico superior.

O período experimental que terá inicio a 2 de Dezembro de 2010, tem a duração de 240 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0{,}50 \times ER) + (0{,}40 \times R) + (0{,}10 \times FP)$$

sendo que:

CF = Classificação final
ER = Elementos recolhidos pelo Júri
R = Relatório
FP = Formação Profissional

5 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *José Mário Almeida Cardoso*.

304172897

MUNICÍPIO DE SETÚBAL

Aviso (extracto) n.º 1585/2011

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 49 do E.D., aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro, notifica-se a assistente operacional, Natalina Oliveira Monteiro, n.º 2711, de que se encontra pendente processo disciplinar contra si e que tem prazo de 30 dias para, querendo, apresentar a sua defesa.

A arguida poderá consultar o processo no Gabinete de Apoio Jurídico, Edifício Bocage, Av. 5 de Outubro — 4.º piso — Sala F, desta cidade, todos os dias úteis no horário de expediente.

23 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, *Maria das Dores Marques Banheiro Meira.*

304158608

MUNICÍPIO DE TABUAÇO

Edital n.º 40/2011

Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro, Licenciado em Direito, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço;

Torna público que a Câmara Municipal de Tabuaço, em reunião ordinária de 01 de Setembro de 2010, deliberou, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal o "Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais" do Município de Tabuaço.

Tendo o regulamento sido submetido a consulta pública por um prazo de 30 dias, de acordo com o preceituado no artigo 118.º do C.P.A., este não foi objecto de qualquer sugestão ou reclamação.

Mais se torna público que em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Tabuaço, realizada em 17 de Dezembro de 2010, o referido projecto de regulamento, foi aprovado por unanimidade.

O Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Tabuaço encontra-se disponível para consulta no site oficial do Município em (www.cm-tabuaco.pt).

E para constar se passou o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

27 de Dezembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro*.

304161897

MUNICÍPIO DE TONDELA

Despacho n.º 1365/2011

Torna-se público que, de acordo com o disposto na alínea *v*) do n.º 1 do artigo 68.º e do n.º 1 do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na versão actual e do artigo 6.º e do n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, a Assembleia Municipal do Município de Tondela, na sessão ordinária de 29 de Dezembro de 2010 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, por sua vez aprovada em reunião ordinária de 21 de Dezembro de 2010, o Regulamento de Organização dos Serviços municipais do Município de Tondela, bem como os Anexos I e II que daquele fazem parte integrante.

Enquadramento justificativo

1 — Tem sido preocupação sistemática do Município de Tondela promover, dinamizar, agilizar, enriquecer e dignificar a proximidade com os munícipes, ouvi-los na manifestação das suas legítimas aspirações e interesses, na expressão das suas preocupações e anseios, no acolhimento dos seus pedidos, das suas sugestões e dos seus indispensáveis contributos para a melhoria e aperfeiçoamento contínuo das vias que garantam um desenvolvimento social e económico cada vez mais sustentado e abrangente, cada vez mais equitativo e atractivo, cada vez mais competitivo e integrador, cada vez mais sinérgico e sistémico.

2 — O exercício do poder local é mais consequente quando exercido junto das comunidades, das famílias e das pessoas concretas, das empresas, dos empresários e dos trabalhadores, das escolas, dos professores e dos estudantes, do associativismo — logo, junto do Munícipe — porque todos os cidadãos têm uma palavra fundamental a dizer e que deve servir de referencial permanente nas tomadas de decisão, na concepção e ajustamento dos programas e na orientação dos vectores de suporte à estratégia definida pelos órgãos autárquicos eleitos.

3 — Servir os interesses e satisfazer as necessidades dos munícipes é um exercício cada vez mais difícil e delicado porque aquelas tendem a aumentar e a agudizar-se numa relação inversamente proporcional aos meios financeiros disponíveis.

Assim, é aprovado o Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Tondela que contém os Anexos I (organigrama) e II (Carta de Princípios) que dele fazem parte integrante, e que ora se torna público conforme legalmente determinado.

Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Tondela

CAPÍTULO I

Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Estrutura mista

Os Serviços do Município organizam -se internamente de acordo com o modelo de estrutura mista, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro dotado de uma com-